



UFMA	Hospital Universitário	6.145.600,70	6.703.182,29
UFMG	Hospital de Clínicas	5.876.315,95	6.409.465,72
UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	6.163.951,69	6.723.198,24
UFMT	Hospital Universitário Júlio Müller	4.281.338,73	4.669.778,49
UFPA	Hospital Universitário João de Barros Barreto	3.485.869,78	3.802.137,77
UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley	4.271.071,00	4.658.579,19
UFPE	Hospital das Clínicas	1.366.721,92	1.490.722,65
UFPEL	Hospital Escola	1.673.680,99	1.825.531,68
UFPR	Maternidade Victor Ferreira do Amaral	910.939,38	993.587,62
UFPR	Hospital de Clínicas	6.165.256,93	6.724.621,91
UFRJ	Maternidade Escola	884.216,74	964.440,46
UFRJ	Instituto de Psiquiatria	313.061,36	341.464,97
UFRJ	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira	373.331,65	407.203,50
UFRJ	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	1.730.920,61	1.887.964,57
UFRRN	Hospital Universitário Onofre Lopes	2.916.158,27	3.180.737,15
UFRRN	Maternidade Escola Jamurico Cicco e Hospital de Pediatria	4.165.333,62	4.543.248,40
UFRRN	Hospital Universitário Ana Bezerra	973.670,33	1.062.010,05
UFS	Hospital Universitário	1.099.449,92	1.199.201,45
UFSC	Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago	1.903.090,15	2.075.754,80
UFSM	Hospital Universitário	2.171.429,06	2.368.439,72
UFTM	Hospital Escola	5.678.661,48	6.193.878,34
UFU	Hospital de Clínicas	8.959.521,35	9.772.406,95
UnB	Hospital Universitário	2.161.795,71	2.357.932,36
UNIFESP	Hospital São Paulo	6.491.239,48	7.080.180,39
UNIRIO	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	1.359.883,27	1.483.263,54
TOTAL GERAL		102.497.057,89	111.796.469,87

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº 184, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012**

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº. 037, de 07.01.2009, publicada no D.O.U. de 08.01.2009, resolve:

Tornar sem efeito a publicação dos Extratos de Contratos nº 001/2012 e nº 002/2011, publicados no D.O.U. nº 34 de 16/02/2012, Seção 3, página 40.

JOSÉ BISPO BARBOSA

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO NORTE****PORTARIA Nº 189/12-R, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, os Editais nº 29/2009-PRH, nº 34/2009-PRH e nº 35/2009-PRH; resolve:

1. Prorrogar, por dois anos, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, de que trata o Edital nº 29/2009-PRH, publicado no D.O.U. nº 164 de 27/08/2009, republicado no D.O.U. nº 168 de 02/09/2009 e retificado no D.O.U. nº 179 de 18/09/2009, homologado através das Resoluções nº 06/2010 e nº 17/2010-CONSEPE, publicadas D.O.U. nº 39 de 01/03/10 e no D.O.U. nº 51 de 17/03/10, respectivamente;

2. Prorrogar, por dois anos, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, de que trata o Edital nº 34/2009-PRH, publicado no D.O.U. nº 214, de 10/11/09 e homologado através das Resoluções nº 06/2010, nº 11/2010, nº 17/2010 e nº 30/2010-CONSEPE, publicadas no D.O.U. nº 39 de 01/03/10, no D.O.U. nº 44 de 08/03/10, no D.O.U. nº 51 de 17/03/10 e no D.O.U. nº 58 de 26/03/10 respectivamente;

3. Prorrogar, por dois anos, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, de que trata o Edital nº 35/2009-PRH, publicado no D.O.U. nº 227 de 27/11/09 e homologado através das Resoluções nº 17/2010 e nº 30/2010-CONSEPE, publicadas no D.O.U. nº 51 de 17/03/10 e no D.O.U. nº 58 de 26/03/10 respectivamente.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, e no art. 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Detalhar os limites de pagamento de que trata o Anexo II do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I, II, III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012 E AOS RESTOS A PAGAR
R\$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Fev	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	300.112	392.576	485.040	577.504	669.968	762.432	854.896	947.360	1.039.823	1.132.287	1.224.751
20102 Vice-Presidência da República	503	938	1.373	1.808	2.243	2.677	3.112	3.547	3.982	4.417	4.852
20114 Advocacia-Geral da União	48.182	70.154	92.126	114.098	136.069	158.041	180.013	201.985	223.956	245.928	267.900
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	247.672	342.566	437.460	532.354	627.247	722.142	817.035	911.929	1.006.823	1.101.717	1.196.611
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	503.374	870.030	1.236.687	1.603.343	1.970.000	2.336.656	2.703.313	3.069.969	3.436.626	3.803.282	4.169.939
25000 Ministério da Fazenda	300.075	456.731	613.387	770.042	926.697	1.083.353	1.240.009	1.396.664	1.553.320	1.709.976	1.866.631
26000 Ministério da Educação	3.843.658	6.271.542	8.699.426	11.127.310	13.555.196	15.983.081	18.410.965	20.838.849	23.266.734	25.694.619	28.122.503
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	51.867	71.322	90.777	110.232	129.688	149.142	168.598	188.053	207.508	226.963	246.418
30000 Ministério da Justiça	350.146	592.264	834.384	1.076.503	1.318.621	1.560.741	1.802.860	2.044.980	2.287.099	2.529.218	2.771.337
32000 Ministério de Minas e Energia	38.193	61.953	85.713	109.473	133.233	156.993	180.754	204.514	228.274	252.034	275.794
33000 Ministério da Previdência Social	237.128	383.900	530.671	677.444	824.215	970.987	1.117.759	1.264.331	1.411.303	1.558.075	1.704.846
35000 Ministério das Relações Exteriores	186.397	279.254	372.109	464.966	557.822	650.678	743.535	836.391	929.247	1.022.103	1.114.959
36000 Ministério da Saúde	8.582.680	14.081.092	19.579.505	25.077.918	30.576.330	36.074.742	41.573.156	47.071.568	52.569.980	58.068.393	63.566.806
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	118.349	194.444	270.541	346.638	422.735	498.831	574.927	651.024	727.121	803.217	879.314
39000 Ministério dos Transportes	245.857	310.197	374.537	438.876	503.216	567.556	631.895	696.235	760.574	824.915	889.254
41000 Ministério das Comunicações	71.750	109.320	146.890	184.460	222.030	259.600	297.170	334.740	372.310	409.880	447.450
42000 Ministério da Cultura	99.513	162.734	225.953	289.174	352.394	415.614	478.835	542.055	605.276	668.496	731.715
44000 Ministério do Meio Ambiente	66.484	126.146	185.808	245.470	305.132	364.794	424.456	484.120	543.782	603.444	663.106
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	63.589	143.495	223.402	303.308	383.214	463.120	543.026	622.932	702.839	782.745	862.651
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	271.780	453.748	635.717	817.684	999.653	1.181.621	1.363.588	1.545.557	1.727.525	1.909.494	2.091.461
51000 Ministério do Esporte	262.418	304.291	346.164	388.037	429.911	471.784	513.657	555.530	597.404	639.277	681.150
52000 Ministério da Defesa	1.175.645	2.057.274	2.938.902	3.820.529	4.702.158	5.583.785	6.465.414	7.347.041	8.228.670	9.110.297	9.991.926
53000 Ministério da Integração Nacional	76.548	204.773	332.997	461.221	589.447	717.670	845.895	974.120	1.102.344	1.230.569	1.358.794
54000 Ministério do Turismo	132.187	176.253	220.320	264.386	308.452	352.519	396.585	440.651	484.717	528.784	572.850
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	4.102.495	6.055.309	7.968.124	9.900.936	11.833.751	13.766.565	15.699.379	17.632.193	19.565.007	21.497.822	23.430.635
56000 Ministério das Cidades	38.757	65.297	91.839	118.379	144.921	171.461	198.002	224.543	251.084	277.625	304.165
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	23.792	41.781	59.770	77.759	95.750	113.739	131.728	149.717	167.706	185.695	203.684
71000 Encargos Financeiros da União	39.118	90.628	142.138	193.647	245.157	296.666	348.176	399.686	451.195	502.705	554.215
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	8.005	15.410	22.815	30.220	37.624	45.029	52.434	59.839	67.244	74.649	82.054
74902 Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies/MEC	118.385	119.624	120.862	122.101	123.339	124.578	125.816	127.055	128.293	129.532	130.770



74912 Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional da Cultura - FNC/MinC	-	76	152	228	304	380	456	532	608	684	760
TOTAL	21.604.659	34.485.122	47.365.589	60.246.048	73.126.517	86.006.977	98.887.444	111.767.910	124.648.374	137.528.842	150.409.301

Obs.: Todas as fontes, exceto 150, 179, 182, 250, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012 E AOS RESTOS A PAGAR
R\$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Fev	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	71.417	93.420	115.423	137.426	159.430	181.433	203.436	225.439	247.443	269.446	291.449
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	29.772	41.178	52.585	63.992	75.399	86.805	98.212	109.619	121.026	132.432	143.839
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	57.999	127.517	197.035	266.553	336.071	405.589	475.106	544.624	614.142	683.660	753.178
25000 Ministério da Fazenda	149.532	227.596	305.659	383.723	461.787	539.851	617.914	695.978	774.041	852.105	930.169
26000 Ministério da Educação	174.239	283.441	392.643	501.845	611.046	720.248	829.450	938.652	1.047.854	1.157.055	1.266.257
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	93.748	128.172	162.596	197.020	231.444	265.868	300.292	334.716	369.140	403.564	437.989
30000 Ministério da Justiça	3.926	6.634	9.341	12.048	14.756	17.463	20.171	22.878	25.585	28.293	31.000
32000 Ministério de Minas e Energia	19.519	27.670	35.821	43.972	52.123	60.274	68.425	76.576	84.727	92.878	101.029
33000 Ministério da Previdência Social	3.227	5.225	7.223	9.220	11.218	13.216	15.213	17.211	19.208	21.206	23.204
35000 Ministério das Relações Exteriores	375	561	748	934	1.121	1.308	1.494	1.681	1.867	2.054	2.241
36000 Ministério da Saúde	574.680	953.490	1.332.300	1.711.109	2.089.919	2.468.729	2.847.538	3.226.348	3.605.158	3.983.967	4.362.777
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	155	209	262	315	368	421	474	527	580	633	686
39000 Ministério dos Transportes	20.854	26.312	31.769	37.227	42.684	48.142	53.600	59.057	64.515	69.972	75.430
42000 Ministério da Cultura	2.820	4.598	6.376	8.154	9.932	11.710	13.488	15.266	17.044	18.822	20.601
44000 Ministério do Meio Ambiente	9.065	19.273	29.481	39.689	49.897	60.105	70.313	80.520	90.728	100.936	111.144
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	7.022	9.925	12.827	15.730	18.633	21.535	24.438	27.341	30.243	33.146	36.049
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	14.906	17.815	20.634	23.454	26.273	29.092	31.912	34.731	37.550	40.369	43.189
52000 Ministério da Defesa	424.099	637.066	850.034	1.063.002	1.275.969	1.488.937	1.701.904	1.914.872	2.127.839	2.340.807	2.553.774
53000 Ministério da Integração Nacional	4.608	12.223	19.837	27.452	35.066	42.681	50.295	57.910	65.524	73.138	80.753
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	2.552	2.636	2.719	2.803	2.886	2.970	3.054	3.137	3.221	3.304	3.388
56000 Ministério das Cidades	31.764	51.538	71.311	91.085	110.858	130.632	150.406	170.179	189.953	209.726	229.500
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	177	311	445	579	712	846	980	1.114	1.248	1.382	1.516
TOTAL	1.696.546	2.676.810	3.657.069	4.637.332	5.617.592	6.597.855	7.578.115	8.558.376	9.538.636	10.518.895	11.499.162

Obs.: Fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012 E AOS RESTOS A PAGAR
R\$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Fev	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	312	4.819	9.326	13.833	18.340	22.847	27.355	31.862	36.369	40.876	45.383
26000 Ministério da Educação	54.758	70.146	85.534	100.922	116.310	131.697	147.085	162.473	177.861	193.249	208.637
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	1.400	1.504	1.609	1.713	1.817	1.922	2.026	2.130	2.235	2.339	2.443
30000 Ministério da Justiça	1.607	2.033	2.458	2.884	3.310	3.735	4.161	4.586	5.012	5.437	5.863
36000 Ministério da Saúde	133.013	156.924	180.834	204.745	228.656	252.567	276.477	300.388	324.299	348.210	372.120
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	4.949	8.129	11.309	14.489	17.669	20.849	24.030	27.210	30.390	33.570	36.750
42000 Ministério da Cultura	2.155	3.040	3.926	4.811	5.697	6.582	7.467	8.353	9.238	10.123	11.009
53000 Ministério da Integração Nacional	125	333	542	751	959	1.168	1.377	1.585	1.794	2.003	2.211
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	5.474	8.051	10.628	13.206	15.783	18.360	20.937	23.515	26.092	28.669	31.247
TOTAL	203.793	254.979	306.166	357.354	408.541	459.727	510.915	562.102	613.290	664.476	715.663

Obs.: Fontes 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 152, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 24 do Anexo à Portaria MF nº 207, de 4 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o conjunto de componentes para o Planejamento Estratégico, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), quadriênio 2012-2015, após a Revisão realizada em dezembro de 2011 e janeiro de 2012, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria SPOA nº 1.208, de 23 de dezembro de 2011, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2011

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

ANEXO I

Mapa Estratégico da SPOA 2012-2015:

MISSÃO	Prover soluções administrativas ao Ministério da Fazenda, contribuindo para a melhoria contínua do serviço público, de forma sustentável.				
VISÃO	Ser a provedora de soluções administrativas do Ministério da Fazenda até 2015.				
VALORES	Sustentabilidade; inovação; atuação ética; valorização das pessoas; espírito de equipe; otimização; comprometimento; visão holística.				
PERSPECTIVAS	Cidadão e Sociedade		Processos Internos		Aprendizagem e Crescimento
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	- Aumentar a satisfação das unidades usuárias.	- Implantar novo modelo de gestão.	- Repor e manter a força de trabalho.	- Ampliar a disponibilidade de recursos.	- Ampliar a disponibilidade de recursos.
	- Ampliar a atuação junto aos órgãos fazendários.	- Automatizar processos de trabalho.	- Efetivar a gestão por competências.	- Promover a gestão da informação e do conhecimento	- Aumentar a produtividade e a eficiência no uso dos recursos.
FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO	- Comunicação, marketing, atendimento e qualidade.	- Definição, canais e redes de distribuição.	- Novos ingressos, valorização, recolocação e endomarketing.	- Mudança de cultura, programação, capacidade gerencial, acompanhamento e qualidade do gasto.	
	- Normatização (regimento interno) e parcerias.	- Mapeamento, análise e redesenho de processo.	- Disseminação, trilhas de conhecimento e Banco de Talentos.		
		- Racionalização, modernização, normatização e sustentabilidade.	- Normatização, armazenamento e segurança da informação.		

ANEXO II

Indicadores e Metas para a SPOA - exercício 2012:

Nº	Perspectiva	Indicador de Desempenho	Unidade de Medida	Metas
1	Cidadão e Sociedade	Satisfação de Unidades Usuárias	%	72%
2	Cidadão e Sociedade	Avaliação Pós-Serviço Prestado	%	80%
3	Processos Internos	Cumprimento do Tempo Médio de Atendimento	%	80%
4	Aprendizagem e Crescimento	Desenvolvimento de Competências	Horas por Pessoa	16h/p
5	Orçamento e Finanças	Desempenho da Execução Orçamentária das Unidades	%	90%